



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 66, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003.

**AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPO-
RÁRIAS E EMERGENCIAIS.**

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado
a efetuar contratações administrativas, temporárias e emergenciais, a seguir
relacionada, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse
público.

CARGO	NÚMERO	NÍVEL
Professor Área 1	07	1, 2, 3 e 4

Art. 2º - As contratações efetuadas com fundamento
nesta lei complementar serão de conformidade com o disposto no art. 34 da Lei
Municipal nº 2.408, de 26 de dezembro de 1994.

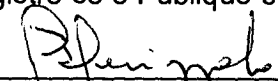
Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei
complementar serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações
orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data
de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e três.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Patricia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 0530
e publicado (a)
Em 14/11/2003

